

**DECRETO 8.116, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

***Declara de utilidade pública, para fins de melhoramento viário, a execução de obra de pavimentação com recape e capa asfáltica nas Ruas Rio de Janeiro e Aimorés, no Município de Capanema, Estado do Paraná, e dá outras providências.***

NEIVOR KESSLER, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, previstas no art. 123, IX da Lei Orgânica do Município de Capanema/PR,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada utilidade pública para fins de obras para melhoramento de vias e eventual desapropriação se for necessário, da área abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "i" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

OBJETO: TRECHO DA RUA RIO DE JANEIRO, CENTRO, CAPANEMA/PR.

Coordenadas do trecho (projeção UTM):

Início: 218024.84 m E, 7157552.01 m S. Final: 218694.01 m E, 7157382.68 m S.

Extensão: 660 metros

Área: 8609,17 m<sup>2</sup>

OBJETO: TRECHO DA RUA AIMORÉS, CENTRO, CAPANEMA/PR.

Coordenadas do trecho (projeção UTM):

Início: 218249.54 m E, 7157334.01 m S. Final: 218347.07 m E, 7157729.11 m S.

Extensão: 384 metros

Área: 5024,19 m<sup>2</sup>

**Art. 2º** Na área mencionada no artigo anterior serão executas obras de recape e capa asfáltica em CBUQ sobre pavimento já existente, sem alteração do traçado original.

**Art. 3º** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Capanema/PR - PGM a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da declaração de utilidade pública, por meio de desapropriação amigável ou judicial, na área objeto deste Decreto, quando necessário.

**Parágrafo único.** Fica autorizado a invocação em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes no orçamento vigente na época da liquidação.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

  
**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM, 02/07/26  
Edição 1959, Página(s) 677.